



PUBLICADO EM 30/10/06

ATRAVÉS: Afixação no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 633/2006, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

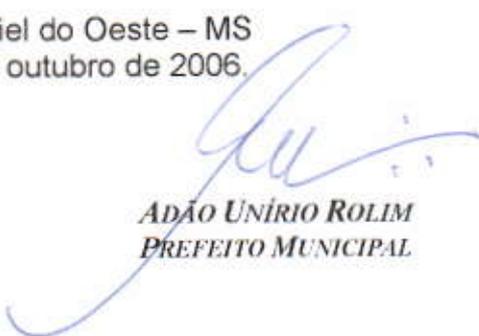
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Gabriel do Oeste, autorizado a realizar permuta de lote de terreno urbano de sua propriedade, determinado pelo nº 13 da quadra nº 10 com 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do loteamento Bairro Jardim Gramado, conforme matrícula nº 3.635 do Serviço Registral Imobiliária da Comarca de São Gabriel do Oeste, por um lote de terreno urbano determinado pelo nº 13 da quadra nº 57 do loteamento Bairro Jardim Gramado, com 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de Itamar de Jesus, conforme matrícula nº 8.352, igualmente do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 30 de outubro de 2006.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uoj.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"